



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 32 PAGINAS

N.º 3.332

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	04
Conselho da Magistratura	05
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	05
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	05
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	08
Capital	08
Interior	08
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	28
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	31
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 39

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36896, datado de 12 de dezembro de 1989, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 19, de 07 de fevereiro de 1990, referente a concessão de aposentadoria a FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS, no cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, a fim de que do mesmo conste, em lugar da gratificação de serviços extraordinários e dedicação exclusiva correspondente a maior média em doze (12) meses, o percentual

de cem por cento (100%) pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a Lei nº 6794/76, com a redação dada pela Lei Complementar nº 21/84, calculado com base na Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 21 de janeiro de 1991.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1577

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43313, datado de 07 de dezembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

ROSELYZ MOSCALESKI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da Assessoria de Recursos, símbolo DAS-3, a partir de 02 de janeiro de 1991, durante as férias do titular, EDISON DE OLIVEIRA MACEDO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

ATENÇÃO:

Na página 32 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 25.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 252,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 70,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	295,00
I.C.M. VOL. VII	295,00
I.C.M. VOL. VIII	295,00
I.C.M. VOL. IX	295,00
I.C.M. VOL. X	295,00
I.C.M. VOL. XI	295,00
I.C.M. VOL. XII	295,00
I.C.M. VOL. XIII	295,00
I.C.M. VOL. XIV	295,00
I.C.M. VOL. XV	295,00
I.C.M. VOL. XVI	295,00
I.C.M. VOL. XVII	295,00
I.C.M. VOL. XVIII	295,00
I.C.M. VOL. XIX	295,00
I.C.M. VOL. XX	295,00
I.C.M. VOL. XXI	295,00
I.C.M. VOL. XXII	295,00
I.C.M. VOL. XXIII	295,00
I.C.M. VOL. XXIV	295,00
I.C.M. VOL. XXV	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	588,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTE TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANILDO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. GLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1º e 5º Câm. Cív.
1º e 3º QUINTAS-FEIRAS
DR. ACACIO CAMBI — Presidente
DR. THOYTA LILLES
DR. CARLOS CRIMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CLETO DA SILVA
DR. JESUS SARRAO

2º GRUPO — 2º e 6º Câm. Cív.
1º e 3º TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO FEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. HILAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLAYE
DR. BONEFOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO — 3º e 7º Câm. Cív.
2º e 4º QUINTAS-FEIRAS
DR. PAULINO ROCHA — Presidente
DR. JOSE VIDAL COELHO
DR. PAULO ACURIO DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOEFMANN
DR. TIEMO CHIEREM

4º GRUPO — 4º e 8º Câm. Cív.
2º e 4º TERÇAS-FEIRAS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. UYSSÉS LOPES
DR. FLAURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1º e 3º Câm. Crim.
1º e 3º QUARTAS-FEIRAS
DR. MASSER DE MELLO — Presidente
DR. DIMAR KISSER
DR. ALAIR PATRICCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. CESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO — 2º e 4º Câm. Crim.
2º e 4º QUARTAS-FEIRAS
DR. HUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANILDO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTEOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. GLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1º e 5º Câm. Cív.
1º e 3º QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2º e 6º Câm. Cív.
1º e 3º TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3º e 7º Câm. Cív.
2º e 4º QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4º e 8º Câm. Cív.
2º e 4º TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1º e 3º Câm. Crim.
1º e 3º QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2º e 4º Câm. Crim.
2º e 4º QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 14:30h.

////////////////////////////////////

PORTARIA N.º 122

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender as 1ª e 3ª Varas Cíveis, 1ª e 2ª Varas Criminais e a Vara de Menores, Família e anexos da Comarca de Cascavel, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 24 de janeiro de 1991.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 123


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para auxiliar o Juiz da Vara de Registros Públicos da mesma comarca, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 25 de janeiro de 1991.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 012/91

PROT. Nº 29.044/90. MARINO MARCELO DE OLIVEIRA. (ASSUNTO: Requer remoção para o cargo de Oficial de Justiça, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana). I- indefiro o presente pedido de Remoção, tendo em vista a existência de concurso para o cargo em questão, dentro do prazo de validade em virtude de sua prorrogação, e com candidatos remanescentes. II- Comunique-se. III- Arquite-se. Em, 21.01.91.

PROT. Nº 37.754/90. CLÓVIS GABRIEL DE LIMA. (ASSUNTO: Requer remoção para o cargo de Oficial de Justiça, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Irati). I- Defiro o pedido de remoção formulado pelo Sr. CLÓVIS GABRIEL DE LIMA, Oficial de Justiça da Comarca de Arapoti, para idêntico cargo na Comarca de Irati, com fundamento no artigo 164 do CODJ-PR. II- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 09.01.91.

PROT. Nº 40.163/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ, DIRETORIA DO FÓRUM. (ASSUNTO: Autorização para abertura de concurso para provimento de um (01) cargo de Comissário de Vigilância de Menores, do Quadro de Auxiliares da Justiça daquela comarca). I - Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento do cargo de COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DE MENORES, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá. II- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 21.01.91.

PROT. Nº 40.465/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MEDIANEIRA. (ASSUNTO: Comunica que se encontra vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, do Quadro de Auxiliares da Justiça daquela Comarca). I- Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para o preenchimento de 01 (um) cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL, PJ-I, nível 7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Medianeira. II- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 21.01.91.

PROT. Nº 2025/91. DR. CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA. (ASSUNTO: Solicitação de providências necessárias no sentido de que o Sr. ALFREDO SCIARRA FILHO, Escrivão Distrital de Água Boa, Comarca de Maringá, fique à disposição deste Juízo). Defiro "ad referendum" do Conselho da Magistratura. Em, 17.01.91.

PROT. Nº 2872/91. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS. (ASSUNTO: Indicação do funcionário JOAO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, para exercer as funções de Zelador do Edifício do Tribunal de Justiça). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato indicando o funcionário JOAO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, para exercer as funções de Zelador do Edifício deste Tribunal de Justiça. Após, volte. Em, 21.01.91.

PROT. Nº 949/91. DR. ITARI CERQUEIRA LEITE. (ASSUNTO: Férias). I - Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 2927/91. DR. VICENTE DE PAULA XAVIER. (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 1158/91. DR. STEWALT CAMARGO FILHO. (ASSUNTO: Designação de Magistrado). Designo o Dr. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Iguçu. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 2941/91. DR. ANTENOR DEMETERCO JUNIOR. (ASSUNTO: Designação de Magistrado). Designo o Dr. JOAO MARIA BRANDÃO. Lavre-se ato. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 394/91 CJ-DR. JOSÉ MARCOS DE MOURA. (ASSUNTO: Designação de Magistrado). Os autos deverão ser remetidos ao Dr. Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 1810/91. DRA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI. (ASSUNTO: licença). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 1028/91. ANTENOR DEMETERCO JUNIOR. (ASSUNTO: Férias e remuneração correspondente). Submeta-se à apreciação do meu ilustre sucessor. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 948/91. DR. PEDRO SAAD. (ASSUNTO: Férias). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 33.495/90. JAMIL RIECHI FILHO. (ASSUNTO: readmissão no cargo de Oficial Judiciário PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça). Defiro o pedido de fls.02. Lavre-se ato de readmissão do Sr. JAMIL RIECHI FILHO, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 1605/91. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, MEMBRO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (ASSUNTO: Indicação de MARILEY RICHTER SANSONOWSKI, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante as férias da titular). I- Acolho a indicação contida no ofício de fls.02. II Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 40.130/90. GASTAO DE ANDRADE DOS SANTOS. (ASSUNTO: Revisão de Proventos). Vistos. De acordo com o parecer retro, lavre-se ato retificando o Decreto Judiciário nº 373/72, a fim de que seja incluída a gratificação correspondente ao cargo em comissão, mais a gratificação de representação referente ao exercício do cargo de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, a partir do mês fluente. Em, 21.01.91.

PROT. Nº 110/91. GRACA FÁTIMA DE FARIAS. (ASSUNTO: Readaptação, por transferência, ao cargo de Escrivão da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba). Indefiro o pedido de fls.02, tendo em vista o parecer retro e por falta de amparo legal. Comunique-se e archive-se. Em, 23.01.91.

Secretaria

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 08/91

PROT. Nº 46.247/90. CARLOS SCHLICHTING. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusiva aos exercícios de 1984, 1988, 1989 e 1990). De acordo com o parecer retro: I- Defiro a contagem, para todos os efeitos legais, do tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1988 e 1989, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Nova Constituição Estadual, II- Indefiro: a- a contagem das férias alusivas a 1990, tendo em vista o que preceitua o artigo 34, da Constituição Estadual; b- a contagem das férias relativas a 1984, vez que passou a prestar serviços como serventuário em 05.11.84, possuindo anteriormente vínculo empregatício somente com o Ofício do qual era Juramentado. Ao Departamento da Corregedoria da Justiça para os devidos fins. Em, 23.01.91.

PROT. Nº 40.168/90. WILSON LEITE DOS SANTOS. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusiva ao exercício de 1990, incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir e benefícios da Lei nº 7050/78). De acordo com o conteúdo no parecer retro, nada há para deferir com relação ao pedido de fls.02, haja visto que: a- as férias alusivas ao ano de 1990 não poderão ser contadas, face o disposto no artigo 34, X, da Constituição Estadual; b- o acréscimo de tempo ao seu acervo de serviço público já ter sido incorporado através da Ordem de Serviço nº 599/90; e c- os benefícios da Lei nº 7050/78, em virtude do que preceitua o artigo 138, § 7º, da Lei nº 6174/70. Encaminhe-se ao Departamento da Corregedoria da Justiça para a devida comunicação. Em, 23.01.91.

PROT. Nº 46.468/90. CÉLIO LUIZ ZAPZALKA. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusiva ao exercício de 1990). Tendo em vista o que preceitua o item X, do artigo 34 da Constituição Estadual e parecer de fls.067/07, indefiro a contagem das férias alusivas ao ano de 1990. Ao Departamento da Corregedoria da Justiça para as devidas comunicações. Após, archive-se. Em, 23.01.91.

PROT. Nº 41.416/91. JOEL GARABELI FAIX. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989 e incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). De acordo com o parecer retro: I- Defiro: a- a contagem em dobro, para todos os efeitos legais, do tempo de 03 (três) anos e 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, das Disposições Transitórias da nova Constituição Estadual; b- a incorporação ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, do tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 21.02.82 a 23.10.90, antecipado pela Ordem de Serviço nº 1104/84 e Portaria nº 749/85 (item II), com base no artigo 248 da Lei nº 6174/70. II- Indefiro: a- a contagem das férias alusivas ao ano de 1963, tendo em vista o que preceitua o artigo 149, § 2º, da Lei nº 6174/70; b- a contagem das férias relativas a 1982 e 1983, por terem já sido contadas através da Ordem de Serviço nº 1104/84. Após efetuadas as contagens supra, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em, 23.01.91.

PROT. Nº 40.396/90. JAMIL RIECHI. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1980, 1987, 1989 e incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). De acordo com o parecer de fls.05/08: I- defiro a contagem, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1980, de acordo com o artigo 37, das Disposições Transitórias da Constituição Estadual II- indefiro a contagem de férias alusivas aos anos de 1987 e 1989 uma vez que as mesmas já foram usufruídas, conforme Portarias nºs. 21/89 e 03/90; I- defiro a incorporação ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 10.09.68 a 09.09.78 e 10.09.78 a 16.04.85, este último antecipado pelas Portarias nºs. 838/72 e 402/80 de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em, 14.01.91.

PROT. Nº 19.368/90. NIVALDO STEVANATO. (ASSUNTO: Acervo). De acordo com o parecer retro, lavre-se ato, em favor do requerente: I- tornando sem efeito a Ordem de Serviço nº 1093/90; II- concedendo 03 (três) meses de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.05.84 e 07.05.89, a partir de 1º de agosto de 1990. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 1603/91. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA. (ASSUNTO: Indicação de JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO, para exercer as funções de Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Dados, da Divisão Administrativa da quele Departamento). I- Acolho a indicação de fls.02. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato respectivo. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 0571/91. CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL, DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO. (ASSUNTO: Indicação de JOSÉ RENATO MAZZAROTTO, para exercer as funções de Chefe da Seção de Contabilidade e Controle de Dados, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento do Titular). I- Acolho a indicação de fls.02. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 43.653/90. GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS. (ASSUNTO: Solicita sejam cassadas suas férias alusivas a 1990). Defiro o pedido, de acordo com o solicitado às fls.02. Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 17.244/90. DELCIO SOSSAI. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro). De acordo com o parecer retro: I- Nada há para deferir com relação: a- a contagem das férias alusivas aos anos de 1965, 1972, 1974 e 1989; b- ao acréscimo de tempo ao acervo de serviço público relativos aos quinquênios de 01.07.65 e 30.06.70 e de 01.07.70 a 30.06.75. II- Defiro: a- a contagem, para todos os efeitos legais, do tempo de 03 (três) anos e 165 (cento e sessenta e cinco) dias, relativo ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1973, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987 e 1988, com base no artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual; b- as incorporações ao acervo de serviço público do requerente, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70: - de 01 (um) ano, relativo ao decênio compreendido entre 01.07.75 a 30.06.85; - de 180 (cento e oitenta)

dias relativo ao quinquênio compreendido entre 01.07.85 a 30.06.90. Com relação a contagem prevista pela Lei nº 7050/78, encaminhe-se à Assessoria Jurídica deste Gabinete para sua apreciação. Em, 22.01.91.

PROT. Nº 806/91. CLAUDINO CHIMINELLI. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 02 (dois) anos e 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, referente aos períodos de 07.06.56 a 28.12.56, de 23.03.64 a 31.08.64, de 16.09.64 a 24.08.65, de 01.03.66 a 31.05.66 e de 03.11.75 a 24.04.76, (excluído o tempo paralelo), em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social com base no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual e parecer retro. Em, 25.01.91.

PROT. Nº 30.315/90. WILSON DE OLIVEIRA. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1973, 1977, 1980, 1981 e 1986, incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir bem como benefícios da Lei nº 7050/78). De acordo com o parecer retro: I- Defiro: a- a contagem, para todos os efeitos legais, do tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1977, com base no artigo 37 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual; b- a incorporação ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, do tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 30.05.78 a 08.07.86, antecipado pela Portaria nº 124/82, e Ordem de Serviço nº 354/82, com base na Lei nº 6174/70; c- a contagem, para os efeitos de aposentadoria, do tempo de 01 (um) ano e 15 (quinze) dias, referente aos benefícios da Lei nº 7050/78. II- Indefiro: a contagem das férias em dobro alusivas aos anos de 1973, 1980 e 1981, por já terem sido contadas pelas Portarias nºs. 639/74 e 124/82, e as de 1986, por já terem sido usufruídas, conforme se verifica pela Portaria nº 16/86. Após, devolva-se à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em, 25.01.91.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/91

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo nos autos sob nº 339-A/90 e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ERNO MENO MULLER, Escrivão Distrital de Jandiópolis, comarca de Medianeira, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados na data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 10 de janeiro de 1.991

PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, de que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 31/01/91 a 06/02/91

Vara de Plantão: 8ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Doutor HAMILTON MUSSI CORRÊA

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO No 01/91

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:--SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

Pedido de Providências nº 1021/90, de Rio Negro.--Requerente:--Des.Li-ma Lopes, Presidente da 2a.Câmara Criminal.--ACÓRDÃO Nº 6349.--O CON-SELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, APLICOU AO SR.VILMAR T FENERICH, ESCRIVÃO DO CRIME DE RIO NEGRO, A PENA DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO.

Pedido de Providências nº 1033/90, de Castro.--Requerente:--Doutora Eulália Nalevaiko, Juíza de Direito da V.Cível.--ACÓRDÃO Nº 6348.-- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVA-MENTO DOS AUTOS, COM INSTRUÇÕES AOS DOIS MAGISTRADOS.

Requisição de Força Policial nº 709/90, de Guarapuava.--Requisitante:--Dra.Irene Romoco Akiyoshi Souza da Bárbara, Juíza de Direito da 2a.Va-ra Cível da referida Comarca.--ACÓRDÃO Nº 6364.--O CONSELHO DA MAGIS-TRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DA REQUISIÇÃO COM REMES-SA DE CÓPIAS À DRA.JUIZA.

Representação nº 703/90, de São Mateus do Sul.--Representante:--A Or-dem dos Advogados do Brasil - Subseção de União da Vitória.-- ACÓRDÃO Nº 6361.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU EM PARTE O PEDIDO.

RELAÇÃO No 02/91

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:--SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

Pedido de Providências nº 1063/90, de Curitiba.--Requerente:--Dorvalina Maria de Jesus dos Santos.--ACÓRDÃO Nº 6355.--O Conselho da Magistra-tura, à unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido.

Pedido de Providências nº 1062/90, de Curitiba.--Requerente:--Adolfo Mathedi Sarti.--ACÓRDÃO Nº 6352.--O Conselho da Magistratura, à unani-midade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 1089/90, de Curitiba.--Requerente:--Apareci-da Salette Pochekowski.--ACÓRDÃO Nº 6351.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 1088/90, de Curitiba.--Requerente:--Lourival Antonello.--ACÓRDÃO Nº 6354.--O Conselho da Magistratura, à unanimida-de de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 1090/90, de Curitiba.--Requerente:--Hilda ' de Souza Gomes.--ACÓRDÃO Nº 6353.--O Conselho da Magistratura, à unani-midade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 1092/90, de Guarapuava.--Requerente:--Neura de Fátima Lara de Lima e Neuza da Silva Patitucci.--ACÓRDÃO Nº 6358.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, com relação à Neu-ra de Fátima Lara de Lima julgou prejudicado o pedido e não conhece T com relação à Neuza da Silva Patitucci.

Comunicação nº 1101/90, de Jaguapitã.--Comunicante:--Corregedoria da Justiça do Estado.--Assunto:--Comunica que a Sra.Daura de Oliveira e Silva, Oficial do Reg. de Imóveis daquela Comarca, completou 70 anos (setenta), ultrapassando o limite de idade para o exercício de Cargo Público.--ACÓRDÃO Nº 6360.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, declara a vacância do cargo.

Reclamação nº 1072/90, de Curitiba.--Reclamante:--Humberto Carlos Fuhrmann Neto, por seu advogado Dr.Henrique Scheider Neto.--ACÓRDÃO Nº 6363.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, determi-nou o arquivamento dos autos.

Pedido de Opção nº 66/90-A.--Requerente:--Wilson Nakasima, Escrivão ' da la.V.Criminal de Foz do Iguaçu.--ACÓRDÃO Nº 6359.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 101/89, de Medianeira. Recorrente:--Lorivaldo Farias, Oficial de Justiça.--ACÓRDÃO Nº 6350.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Recurso Administrativo nº 984/90, de Colombo.--Recorrente:--Ministério Público.--Recorrido:--Dr.Juiz de Direito da V.Criminal e Anexo da re-ferida Comarca.--ACÓRDÃO Nº 6356.--O Conselho da Magistratura, à unani-midade de votos, deu provimento ao recurso, para que o menor fique em liberdade vigiada.

Proposição nº 968/90, de Curitiba.--Proponente:--Presidente da Comis-são para Estudos Relativos à Organização do Quadro de Pessoal do Po-der Judiciário.--Assunto:--Proposição no sentido de ser alterado o in-ciso XIX, do art. 4º do Acórdão nº 5877 do Conselho da Magistratura T

(Regulamento das Atribuições do Juiz de Direito Diretor do Fórum).--ACÓRDÃO Nº 6362.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos autorizou a modificação do Acórdão.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.059/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribui-ções delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00287/91, resolve:

C O N C E D E R

a ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA, matrícula n. 239, Técnico Auxiliar nível 6, férias alusivas ao exercício de 1990, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 23 de janeiro de 1991.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE CURITIBA
PRIMEIRO OFFICIO DE PROTESTO DE TITULOS

Edital de Intimação

Encontram-se neste Office, sito a rua Com. Araujo 323,5o andar, nesta Capital, para protesto, os titulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados :

103293 MAURO LESSAK
CPF 07196709 34 NOTA PROMISSORIA No.003/006
Sacador: CIA AYMORE DE CRED INV FIN
Valor: Cr\$ 50760.00 Vencimento:19/12/90
Por falta de PAGAMENTO

108076 BOUTIQUE MAUTANN
CGC 80346729000153 DUPLICATA POR INDICACAO No.3393B
Sacador: CONFECÇÕES F LTDA
Valor: Cr\$ 39000.00 Vencimento:31/12/90
Por falta de DEVOLUCAO

110205 WILLY HEINE NETO
CPF 653016989 72 DUPLICATA POR INDICACAO No.18054
Sacador: EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Valor: Cr\$ 3347.00 Vencimento:25/12/90
Por falta de DEVOLUCAO

115311 PRODUTORA DE SEMENTES UNIDAS LTDA
CGC 75152231000110 LETRA DE CAMBIO SEM ACEITE No.3385
Sacador: BCO DESENVOLVIMENTO DO PARANA SA
Valor: Cr\$ 92881.14 Vencimento:A VISTA
Por falta de ACEITE

115312 PRODUTORA DE SEMENTES UNIDAS LTDA
CGC 75152231000110 LETRA DE CAMBIO SEM ACEITE No.3381
Sacador: BCO DESENVOLVIMENTO DO PARANA SA
Valor: Cr\$ 206070.25 Vencimento:A VISTA
Por falta de ACEITE

115313 PRODUTO DE SEMENTES UNIDAS LTDA
CGC 75152231000110 LETRA DE CAMBIO SEM ACEITE No.3384
Sacador: BCO DESENVOLVIMENTO DO PARANA SA
Valor: Cr\$ 312792.55 Vencimento:A VISTA
Por falta de ACEITE

115314 PRODUTO DE SEMENTES UNIDAS LTDA
CGC 75152231000110 LETRA DE CAMBIO SEM ACEITE No.3383
Sacador: BCO DESENVOLVIMENTO DO PARANA SA
Valor: Cr\$ 2152460.07 Vencimento:A VISTA
Por falta de ACEITE

116021 SILVESTRE CARDOSO
CPF 015556349 15 No.001/003
Sacador: CIA AYMORE DE CRED INV FIN
Valor: Cr\$ 105240.00 Vencimento: 4/ 1/91
Por falta de

116283 SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERACAO LTDA
CGC 804181879000102 LETRA DE CAMBIO SEM ACEITE No.3306
Sacador: BCO DESENVOLVIMENTO DO PARANA SA
Valor: Cr\$ 3470872.51 Vencimento:A VISTA
Por falta de ACEITE

117199 ESSEX RETESTE COM IND DE EXTINTORES
CGC 00316011000171 DUPLICATA POR INDICACAO No.23726A
Sacador: EXTINTOR FERREIRA EQUIP C/INC L
Valor: Cr\$ 142500.00 Vencimento:11/ 1/91
Por falta de DEVOLUCAO

117254 CROC'S ALIMENTOS LTDA
CGC 080996531000115 DUPLICATA POR INDICACAO No.29290
Sacador: CROSTI ALIMENTOS LTDA
Valor: Cr\$ 112609.40 Vencimento: 0/ 1/91
Por falta de DEVOLUCAO

117404 RAUL BERNART
CPF 00002110989204 DUPLICATA POR INDICACAO No.3321D
Sacador: RODI VEICULOS PEÇAS E SERVICOS L
Valor: Cr\$ 27459.00 Vencimento:30/12/90
Por falta de DEVOLUCAO

117419 METALTECCHIO METALURGICA TECCHIO LTDA
CGC 80815095000130 DUPLICATA POR INDICACAO No.70190
Sacador: ZINCOBUI METALURG GALVANIZAC LT
Valor: Cr\$ 40614.40 Vencimento:30/12/90
Por falta de DEVOLUCAO

117521 LOUDAIR CONSTRUÇÕES LTDA
CGC 081236793000166 DUPLICATA POR INDICACAO No.9207901
Sacador: TCO COML SA FERRAM EQUIPAMENTOS
Valor: Cr\$ 29629.60 Vencimento: 3/ 1/91
Por falta de DEVOLUCAO

118014 MAGALY COM DE CONF ARTIGO VESTUARIO LTDA
CGC 00053905000169 DUPLICATA POR INDICACAO No.072B
Sacador: LUIZ DA RESSURACAO PAULA
Valor: Cr\$ 70993.00 Vencimento: 4/ 1/91
Por falta de DEVOLUCAO

118031 SUPRA JEANS COMERCIO CONFECÇÕES LTDA
CGC 080361294000116 DUPLICATA POR INDICACAO No.1703B
Sacador: NR CONFECÇÕES LTDA
Valor: Cr\$ 100000.00 Vencimento: 5/ 1/91
Por falta de DEVOLUCAO

118051 CROC'S ALIMENTOS LTDA
CGC 080996531000115 DUPLICATA POR INDICACAO No.25897C
Sacador: VOUEER FACTORING FOMENTO COML LT
Valor: Cr\$ 205085.00 Vencimento: 9/ 1/91
Por falta de DEVOLUCAO

118096 SUELI APARECIDA ERBANO
CPF 070863846 34 DUPLICATA POR INDICACAO No.265111
Sacador: LUVIZOTTO MAQUINAS ESCRITORIO LT
Valor: Cr\$ 7422.00 Vencimento:10/ 1/91
Por falta de DEVOLUCAO

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

O Doutor Luis Carlos Gabardo, MM. Juiz de Direito - da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido dos autos nº 238/84, de Pedido de Retificação no Registro Imobiliário, requerido por Renato José Zottis e sua mulher Lucilla Zottis, que, através deste, CITA os alienantes/ERNESTO HIRSCH e sua mulher IRINÉA GERLOFF HIRSCH, brasileiros, casados, agricultores, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, se manifestarem sobre o presente pedido, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do decurso do prazo do presente edital, ficando advertidos do disposto no artigo 285 do C.P.C. - (não sendo a ação contestada, se presumirão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor), cuja petição inicial vai, em resumo, a seguir: "Os requerentes requereram retificação junto ao INCRA, através do Projeto Fundiário Iguazu, sediado em Francisco Beltrão-Pr., do lote nº 42, da gleba nº 104, da colônia Santo Antônio, com a área de 16,5000 has., situado neste Município e Comarca, na forma do Decreto-Lei nº 1.414/75 e seu Decreto Regulamentado nº 76.694/75 e, ainda, com base na Lei nº 6.925/81, que os serviços topográficos atestaram uma área a mais de 1,4733 ha., em relação a da constante no Registro Imobiliário, conforme planta e memorial descritivo anexos aos autos, cujo imóvel ficará com uma área maior, ou seja 17,9733 has. Assim sendo, com fundamento no artigo 213 e seguintes da Lei 6.015/73, requerem a retificação da transcrição imobiliária"; conforme despacho de fls. 46, a seguir transcrito: "Defero o pedido de fls. 44. Expeça-se edital. Em 17.12.90. (a) Luiz Carlos Gabardo - Juiz de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Silvio Bozeaki - Empregado Juramentado, que o datilografei e subscrevi.

Luiz Carlos Gabardo
Juiz de Direito

T. 82627 P. 6076

COMARCA DE TERRA BOA**"EDITAL DE CONCURSO"**

O Doutor VITOR ROBERTO SILVA, MM. Juiz Substituto da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontrar-se abertas as inscrições ao concurso para (01) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa.-

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do concurso, requerimento contendo as fontes de referências pessoais, juntando, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezesseis (16) anos; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão oficial do Estado, do qual conste que após ter sido examinado por junta médica de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após completar dezesseis (16) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; e, g) fotocópia do título de eleitor.-

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderá inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito, do(s) Juiz(es) Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares dos Offícios de Justiça da supra citada Comarca.

O Concurso terá validade pelo prazo de dois (02) anos.

O Concurso, que realizar-se-á em data oportunamente designada, constará de prova escrita e de prova prática, sendo que esta última visará aferir os conhecimentos técnicos do candidato.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Julia Keiko Sakuma, escritora designada que datilografei e subscrevi.

Vitor Roberto Silva
VITOR ROBERTO SILVA
Juiz Substituto

F:CRS 7.290,00 P. 6794 F:P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE UMUARAMA**EDITAL COM O PRAZO DE (20) VINTE DIAS PARA CITAÇÃO DO SR. MARIO DAMINELLI**

O DOUTOR PAULO DAMAS JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE UMUARAMA-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo CITA o Sr. MARIO DAMINELLI, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, pelo conteúdo do pedido de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, tendo como requerente Maria Pereira Barreto, alegado em síntese seguinte: A suplicante separou-se judicialmente do requerido em data de 14/03/1986, tendo a referida sentença homologatória, sido assinada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Altônia Pr.; A separação legal dos prelitantes destarte, remonta o período de um ano que é mínimo legal exigido pela Constituição Federal em seu art. 226 § 6º preenchendo os requisitos legais exigidos; Não há possibilidade alguma de reconstituição da vida em comum entre suplicante e suplicado; Não há bens a serem inventariados, e o filho do casal esta sob a guarda da Suplicante. **DESPACHO:** Designo a data de 26 de mês de fevereiro de 1991 às 16:30 horas, para a audiência de renovação de tentativa de conciliação. Cite-se o réu por edital, pelo prazo de (20) vinte dias, com as advertências do art. 285 do C.P.C. Intimações necessárias. Em 13 de dezembro de 1990. (a) Lourival Soares dos Anjos, Juiz de Direito. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de (15) quinze dias a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Publicação gratuita por ser beneficiária da assistência judiciária. E, para que de futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e Afixado no edifício do Fórum local, para citação do Sr. MARIO DAMINELLI, nos termos acima expostos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Etelvina Aparecida Ercolin Balan escritora que fiz datilografar e subscrevi.

Paulo Damas
PAULO DAMAS
Juiz Substituto

G. - P. 6775

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ARNO BEIMS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-**

O Doutor ADALBERTO JORGE XISTO FERREIRA, M.M. Juiz Substituto da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Sr. ARNO BEIMS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, se processar os autos de nº 162/90 de Ação de Divórcio, contra si, provida por ANÁLIA BEIMS, Brasileira, Casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Duque de Carias, nº 958, em Porto Vitória, Estado do Paraná, pelo presente Edital, fica o Requerido ARNO BEIMS, citado, para que compareça na Audiência de tentativa de reconciliação e/ou transigência dia 20 de Março de 1991, às 9:30 horas, em sala própria do Fórum, sito à Rua Ipiranga, nº 42, nesta, ficando ainda advertido, que terá 15 (quinze) dias, para